



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.262, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 62.250,00 e a incluir meta na LDO 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
1915	Auxílio financeiro a estudantes
3.3.90.18.01-9219	Bolsas de estudo no país

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso parte da maior arrecadação do exercício de 2005 MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Educação Infantil, a meta: “Auxílio financeiro a estudantes – Bolsa de estudos na Educação Infantil para atender ao Termo de Ajustamento de Conduta”, no valor de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de agosto de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**